



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS

PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE n° 009/2020

REVOGA E MODIFICA AS REGRAS DE SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS - TJD/AM**, usando de suas atribuições legais e o disposto no artigo. 9º-I¹ do CBJD e Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que cabe ao Presidente o dever de zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva do Amazonas;

CONSIDERANDO, a Resolução n° 005, de 20/05/2020, do Presidente do STJD, que modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, os termos do Ato do Presidente n° 003/2020, de 23/03/2020, que suspendeu os prazos processuais;

CONSIDERANDO, os termos do Ato do Presidente n° 009/2020, de 14/05/2020, que estabelece o período de isenção de pagamento de custas;

CONSIDERANDO, a natureza essencial jurisdicional da Justiça Desportiva do Amazonas e a necessidade de assegurar condições para sua continuidade, adequando a preservação da saúde dos auditores, procuradores, defensores, funcionários e usuários em geral;

¹ Art.9º, I - zelar pelo perfeito funcionamento do Tribunal e fazer cumprir suas decisões.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS

PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO, a necessidade de se uniformizar, regionalmente, o funcionamento da justiça desportiva em face do quadro excepcional e emergência que se apresenta;

CONSIDERANDO, a necessidade da retomada dos prazos processuais para o pleno atendimento da justiça desportiva, o que se tem demonstrado viável tecnicamente com a realização das diversas sessões remotas realizadas por este TJD;

CONSIDERANDO, que no Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas os atos processuais são efetivados, há mais de um ano por meio eletrônico;

CONSIDERANDO, o decidido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos da Consulta nº 0002337-88.2020.2.00.000, que dispõe sobre a regulamentação da realização de sessões virtuais no âmbito dos tribunais, turmas recursais e demais órgãos colegiados de cunho jurisdicional e administrativo;

CONSIDERANDO, que essa Corte de Justiça Desportiva tem contribuído para que todos possam passar essa fase de pandemia da forma mais confortável possível;

R E S O L V E:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS

PRESIDÊNCIA

Art. 1º - Fica revogada a suspensão dos prazos processuais estabelecida no Ato do Presidente nº 003/2020, de 23/03/2020.

Art. 2º - Fica revogada a isenção do pagamento de custas e emolumentos estabelecida no Ato do Presidente nº 009/2020, de 14/05/2020.

Art. 3º - Fica mantida a suspensão de sessões de julgamento presenciais, continuando, tão somente, suas realizações por meio remoto/virtual.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de **25 de maio de 2020**.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE COM URGÊNCIA.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas, Manaus (AM), 22 de maio de 2020.


EDSON ROSAS JÚNIOR
PRESIDENTE DO TJD/AM